



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 01 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4064 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.100, de 31 de outubro de 2025.

"CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – Fica criada a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP no âmbito do Poder Legislativo, destinada a custear gastos exclusivamente vinculado ao exercício da atividade parlamentar, observados o limite mensal de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) em 2026; R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 2027 e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 2028, para cada um dos vereadores da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Parágrafo Único. Os valores das verbas indenizatórias serão atualizados sempre no início da legislatura, em conformidade com reajuste anual do duodécimo.

Art. 2º – A Câmara Municipal editará resolução própria a fim de estabelecer os critérios e regulamentar as hipóteses e as formas de pagamento das verbas de que trata a presente Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Catolé do Rocha, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.101 de 31 de outubro de 2025.

"Denomina de DONA IRIA EULALIA uma das ruas do Município de Catolé do Rocha/PB"

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica denominada de DONA IRIA EULALIA, uma das ruas do município de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 119, de 31 de outubro de 2025.

"Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento de Ledislene Alves de Freitas, e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Ledislene Alves de Freitas, ocorrido na data de 31 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o exemplo de dignidade, compromisso e reconhecimento pela dedicação ao serviço público, especialmente no exercício de suas funções como professora da rede municipal de ensino de Catolé do Rocha;
CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de amor, dor e saudade que emerge pela perda dessa cidadã respeitável e de índole inabalável no curso de sua vida;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 31 de outubro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Ledislene Alves de Freitas, que em vida foi uma grande e devota servidora pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 31 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 47/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, que objetiva: Registro de Preços para eventual contratação de empresa na locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 Litros para atender as demandas desse município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: VIEIRA & SILVA LTDA - R\$ 1.358.040,00. Para assinar a Ata de Registro de Preços e termo de contrato parcial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha – PB, 31 de outubro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 01 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4064 PARTE 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br